



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº822 DE 17 DE DESEMBRO DE 2021

"Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 9º da Lei Municipal nº 203/1997 que autoriza a concessão dos serviços de abastecimento de água à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Guiricema - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Guiricema aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte alteração da Lei:

Artigo 1º - Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 9º da Lei Municipal nº 203/1997 com a seguinte redação:

"Artigo 9º -

Parágrafo 1º - A execução dos serviços de recomposição de pavimentação asfáltica, poliédrica ou qualquer outra empregada nos logradouros públicos, que venham a ser danificados em virtude da construção, operação, manutenção e reparos dos serviços concedidos é de responsabilidade da COPASA MG, correndo os ônus por sua conta, ficando a concessionária sujeita às penalidades previstas na legislação municipal pela recomposição inadequada dos pavimentos, após devidamente notificada.

Parágrafo 2º - A realização dos serviços de recomposição de pavimentação das vias públicas poderá ser executada pelo Município concedente, mediante convênio e respectivo ressarcimentos dos custos pela concessionária."

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o convênio com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, para execução dos serviços de recomposição de pavimentação das vias públicas.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a rever anualmente os valores da Planilha Orçamentária relativo à execução das obras, serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, nos termos do Convênio referendado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Guiricema, 17 de dezembro de 2021.

JOSE OSCAR FERRAZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA